CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230253
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - PG/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA E RADIOFREQUÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO (ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE) DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS** E DE OUTRO A EMPRESA **ZAP TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.**

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 28.629.537/0001-34, com sede na AV. FLAMBOYANT, 445 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **WALMIR NOGUEIRA MORAES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o n° 254.396.932-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, a empresa **ZAP TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 08.056.021/0001-30, com sede na Q 501 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, PLANO DIRETOR S, Palmas - TO, CEP 77016-002, representada pelo Sr. **AURELIANO GUSTAVO DE QUEIROZ ARANTES,** inscrito no CPF sob o n° 909.500.381-72, residente e domiciliado na Q ARSE 33, S/N, AVENIDA LO 07, PLANO DIRETOR, Palmas - TO, CEP: 77021-054, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 – SEMAF,** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - PG/PMU**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deu origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA E RADIOFREQUÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO A PREFEITURA**

MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO (ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE) DE ULIANÓPOLIS/PA.

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138627	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - SEMED - 50 MBPS/ DED - ZONA URBANA fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com link dedicado simétrico e IP fixo (50 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	832,500	9.990,00
138628	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.ACÁCIO M ENDES - 600 MBPS - Z.URBANA fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138629	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.ALEXANDR E BERGAMIM - 600 MBPS - Z.U. fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138630	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. ALVORAD A - 600 MBPS - ZONA URBANA fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138631	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. CELESTI NO FACCO - 600 MBPS - Z.U. fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138632	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.DR.WILSO N ZANCANER - 600 MBPS - Z.U. fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138633	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.MARISSAN TA PASSARINHO-600 MBPS -Z.U. fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138634	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET-E.M.E.F.DOMINGOS D ONATO SILVA- 600 MBPS - Z.U. fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138635	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.ANTONIA MOURÃO LIMA - 600 MBPS - Z.U fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138636	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.VALE DO GURUPIZINHO - 600 MBPS - Z.U fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138637	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - U.E.I. EMANUEL - 600 MBPS - ZONA URBANA fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138638	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - U.E.I. ID RESEND E - 600 MBPS - ZONA URBANA fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138639	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - U.E.I. LIAMAR RE SENDE - 600 MBPS - ZONA URB. fornecimento de acesso à internet através de fibra óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.	MÊS	12,00	570,000	6.840,00
138640	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - U.E.I. IOVANDA R	MÊS	12,00	570,000	6.840,00

	APOSO ALVES - 600 MBPS - Z.U			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.			
138641	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - U.E.I. ULIANÓPOL MÊS	12,00	570,000	6.840,00
	IS - 600 MBPS - ZONA URBANA			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.			
138642	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.PRINCESA MÊS	12,00	570,000	6.840,00
	ISABEL - 600 MBPS - Z.URBAN			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.			
138643	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET-ESCOLA TÉCNICA(SHO MÊS	12,00	570,000	6.840,00
	PPING AMAZÔNIA)-600 MBPS-Z.U			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) - Zona urbana.			
138644	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.ÁGUA BRA MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	NCA - 20 MBPS - Z.RURAL POLO			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou radio frequencia sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 MBPS) - Zona			
	rural.			
138645	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET-E.M.E.F.AREIA BRAN MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	CA - 20 MBPS - Z.RURAL POLO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138646	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.DEUS É A MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	MOR- 20 MBPS - Z.RURAL ANEXO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138647	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.KAUANA - MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	20 MBPS - ZONA RURAL ANEXO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138648	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. NOSSA S MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	ª FÁTIMA - 20 MBPS - Z.R.ANE			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138649	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. PLANANL MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	TO - 20 MBPS - Z.RURAL ANEXO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138650	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.PLANALTO MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	II - 20 MBPS -Z.RURAL ANEXO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138651	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.SÃO JORG MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	E - 20 MBPS -ZONA RURAL POLO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138652	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. EDITH F MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	ERREIRA - 20 MBPS- Z.R.ANEXO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138653	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. RENASCE MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	R - 20 MBPS - Z. RURAL ANEXO			

	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138654	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. RIO BON MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	ITO - 20 MBPS - Z. R. ANEXO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138655	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. SÃO JOS MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	É - 20 MBPS - Z. RURAL POLO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138656	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.VILA GUR MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	UPIZINHO -20 MBPS - Z.R.ANEX			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138657	FORENECIMENTO DE ACESSO À INTERNET-U.E.I.MANOEL SOAR MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	ES DE OLIVEIRA-20 MBPS-Z.R.A			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138658	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.BOA ESPE MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	RANÇA - 20 MBPS - Z.R. ANEXO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138659	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. SÃO FRA MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	NCISCO - 20 MBPS - Z.R.ANEXO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138660	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. NOVA VI MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	DA - 20 MBPS - Z.RURAL ANEXO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138680	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F. NOVA ES MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	PERANÇA-20 MBPS -Z.RURAL ANE			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
138681	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - E.M.E.F.AREIA BR MÊS	12,00	360,000	4.320,00
	ANCA-20 MBPS - Z.RURAL ANEXO			
	forneciemnto de acesso à internet através de fibra			
	óptica e/ou rádio frequência sem limites de			
	tráfego/horário, com banda larga (20 Mbps) - Zona			
	rural.			
			VALOR GLOBAL R$	**201.510,00**

CLÁUSULA 4 – DA ESPECIFICAÇÕES, LOCAL DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

4.1. Requisitos Obrigatórios para Fornecimento do Serviço de Link de ACESSO à INTERNET DA PMU – PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, conforme Art. 17, § 1º da IN 04/2010:

4.1.1. Serviço acesso à Internet através de Links de fibra e Radiofrequência, por links contratados, livres para uso pela Contratante;

4.1.2. Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

4.1.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada, através do modelo de comodato;
4.1.4. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas;
4.1.5. Após 1 (um) ano de ativação, será facultado, à Contratante, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, não gerando ônus a contratada;
4.1.6. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, além de infraestrutura mínima existente, coerente com a estrutura atual pertencente à Prefeitura Municipal de Ulianópolis (Redes Locais, Torres de distribuição e etc.), para atendimento imediato dos serviços;
4.1.7. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
4.1.8. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
4.1.9. O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;
4.1.10. A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção e suporte dos links de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;
4.1.11. Serão aceitos, em hipóteses demandas pelo contratante, links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ou satélite;

4.2. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de disponibilidade nos links de banda larga e de 100% (cem por cento) de disponibilidade nos links dedicados, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada ou por ferramenta da PMU – PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA.

4.3. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, por isso a opção de links licenciados pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.

4.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

4.5. Os serviços do contrato deverão ser entregues (instalados e ativados) respeitando cronograma pactuado entre ambas as partes logo após a contratação.

4.6. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo no item 4.2. Disponibilidade técnica para instalação nos seguintes endereços: Av. Pará 651 – Caminho das Árvores **(PMU),** Rua Vitória s/n Resende II **(SECULT),** Av. Flamboyant 445 – Caminho das Árvores **(SEMED),** Rua 27 de Setembro 45 – Centro **(SEMAS),** Rua 7 de setembro 96 – Centro **(SEPLAN),** Rua 12 de Outubro 190 – Centro **(SEMMA),** Av. Paraíba 442 – Caminho das Árvores **(SMSU),** Av. Ulianópolis 133 – Palmeiras **(SEMAGRI),** Rua Jatobá 111 – Resende I **(SEMOBI),** e seus órgãos que será informado pelas secretarias supracitadas.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R$ 201.510,00 (duzentos e um mil, quinhentos e dez reais).**

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de 26/04/2023 à 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANT**E, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada**s quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os produtos fornecidos.
11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.
11.7. Em consonância com o ***caput*, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará a **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor Rafael da Costa Viana, Matrícula 145353-0, designado da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANSÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
13.2.6. Cometer fraude fiscal.
13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023 Atividade** 1802.121220291.2.083 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.20, no valor de R$ 201.510,00.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 26 de Abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME DO MUNICIPIO DE U:28629537000134

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME DO MUNICIPIO DE U:28629537000134

WALMIR NOGUEIRA MORAES:25439693220

Assinado de forma digital por WALMIR NOGUEIRA MORAES:25439693220

AURELIANO GUSTAVO DE QUEIROZ ARANTES:90950038172

Assinado de forma digital por AURELIANO GUSTAVO DE QUEIROZ ARANTES:90950038172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=38132981000101, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=AURELIANO GUSTAVO DE QUEIROZ ARANTES:90950038172
Dados: 2023.04.28 16:51:13 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.629.537/0001-34
WALMIR NOGUEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ZAP TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ: 08.056.021/0001-30
AURELIANO GUSTAVO DE QUEIROZ ARANTES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____